



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INVESTIMENTOS DE RODOVIAS

NOTA TÉCNICA SEI Nº 2436/2020/GEFIR/SUROD/DIR

Interessado: ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Referência: Processo nº 50500.428622/2019-54

Assunto: Proposta da 7ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio – Concessionária ECO101 – Rodovia BR-101/ES/BA - COMPLEMENTAR

I. INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica apresenta a reanálise, no que compete a Gerência de Fiscalização e Investimentos em Rodovias (GEFIR), da Proposta da 7ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária apresentada pela ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. mediante carta ECO101 GAC 01311 2020 de 20/05/2020 (3478277).

2. Inicialmente, informamos que a presente proposta de revisão tarifária foi objeto de análise da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR, de 14/04/2020 (3217620), sendo que, por meio do Ofício SEI Nº 8339/2020/GEREF/SUINF/DIR-ANTT (SEI 3305902), de 04/05/2020, foi encaminhado à ECO101 o resultado preliminar da Revisão da TBP, decorrente das alterações no Cronograma Financeiro de Investimentos.

3. O regulamento normativo que trata de revisão tarifária, disciplinado pela Resolução ANTT nº 675, de 04.08.2004, alterada pelas Resoluções nº 1.578, nº 2.552 e nº 5.172, de 17.08.2006, 14.02.2008 e 25.08.2016 respectivamente, estabelece à Concessionária a faculdade de manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos resultados preliminares do procedimento de revisão, conforme exposto abaixo.

Resolução nº 675, de 04 de agosto de 2004

(...)

“Art. 5º O procedimento de revisão ordinária rege-se pelas disposições constantes dos contratos de concessão, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber, e da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dar-se-á mediante: (Alterado pela Resolução nº 1578, de 17.8.06)

(...)

II comunicação à Concessionária dos resultados preliminares de cada item, sendo-lhe facultado manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, e

II. FUNDAMENTAÇÃO

4. Inicialmente, cumprimos destacar os normativos que nortearam a análise dos pleitos apresentados pela Concessionária. Em momento oportuno, serão transcritos os excertos necessários.

- Resolução ANTT nº 675, de 04 de agosto de 2004, que dispõe sobre as revisões ordinárias, extraordinárias e quinquenais do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos das concessões rodoviárias federais (*Alterada pela Resolução ANTT nº 1578/2006 e Resolução ANTT nº 5172/2016*).
- Resolução ANTT nº 1187, de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre os procedimentos de execução de obras e serviços pelas concessionárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT. (*Alterada pela Resolução ANTT nº 2554/2008*)
- Resolução ANTT nº 3651, de 07 de abril de 2011, que aprova a metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias federais concedidas, em decorrência de novas obras e serviços.
- Contrato de Concessão Edital nº 001/2011.

5. A Portaria ANTT nº 127 de 17/04/2019 foi revogada pela Portaria ANTT nº 227 de 20/05/2020.

III. ANÁLISE

6. Inicialmente registramos que as inconsistências apontadas pela GERE no despacho de 2904/2020 (3282234) foram corrigidos na presente nota.

7. Quanto à proposta de reconsideração de revisão contratual apresentada pela Concessionária, informa-se que foi encaminhada a Carta ECO101 DS 00752 19 (SEI 0166673), de 17/04/2019, com a contestação para os eventos pleiteados e analisados pela GEFIR, mantendo a sequência da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (3217620), além de pleitos adicionais.

RELAÇÃO DOS PLEITOS – ECO101 - 7ª REVISÃO ORDINÁRIA e 8ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA			
Item	Descrição	Documento	Processo
III.A -	Pleitos Concessionária		
III.A.a.	IOF sobre o Financiamento BNDES	ECO101 GAC 027515 19	50500.406276/2019-53
III.A.b.	Verba de segurança no trânsito	ECO101 GAC 02736 19	50500.406318/2019-56

RELAÇÃO DOS PLEITOS – ECO101 - 7ª REVISÃO ORDINÁRIA e 8ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA			
III.A.c.	Recurso para desenvolvimento tecnológico	ECO101 GAC 02765 19	50500.406355/2019-64
III.A.d.	Destinação de Animais	ECO101 GAC 02750 19	50500.405857/2019-78
III.A.e.	Trecho de Serra-Não construção do Contorno Mestre Álvaro	ECO101 GAC 02798 19	50500.410072/2019-17
III.A.f.	Operação Semáforos	ECO101 GAC 02869 19	50500.410084/2019-41
III.A.g.	Revisão FATOR X	ECO101 GAC 02868 19	50500.425987/2019-27
III.A.h.	Retificação de traçado Extra PER	ECO101 GAC 03096 19	50500.425909/2019-99
III.A.i.	Custos Financeiros com Postagens das notificações de autuações e penalidades oriundas dos controladores de velocidade Contratuais	ECO101 GAC 03102 19	50500.425962/2019-23
III.A.j.	Postagens radares DNIT 8º ao 12º ano concessão	ECO101 GAC 02868 19	50500.425987/2019-27
III.A.k.	Radares e Postagens DNIT do 13º ao 25º ano concessão	ECO101 GAC 03101 19	50500.425996/2019-18
III.A.l.	Revisão PER-Adequação texto Posto de Fiscalização ANTT	ECO101 GAC 03162 19	50500.427377/2019-68
III.A.m.	Retorno em Nível nos projetos de duplicação	ECO101 GAC 03104 19	50500.427398/2019-83
III.A.n.	Revisão PER - Adequação texto dos Parâmetros de desempenho dos equipamento	ECO101 GAC 03151 19	50500.427533/2019-91
III.A.o.	Revisão PER – Adequação texto livro de Registro BSO	ECO101 GAC 03143 19	50500.428135/2019-91
III.A.p.	Contorno de Vitória	ECO101 GAC 03175 19	50500.428447/2019-03
III.B -	Pleitos GEFIR		
III.B.a.	Inexecuções do 6º Ano da Concessão	parecer nº 522/2019/GEFIR/SUINF/DIR	50500.311508/2019-96
III.B.b.	Recursos para aprimorar o controle e monitoramento de veículos dos PPV's da BR-101/ES/BA	OFÍCIO SEI Nº 14393/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT	50505.371559/2019-27
III.C -	Novos pleitos Concessionária		
III.C.a	Adequação do Cronograma - Revisão Extraordinária	ECO101 GAC 00641 20	50500.019390/2020-81
III.C.b	Desconto de Reequilíbrio		50500.308507/2019-64
III.C.c	Delegacia de Linhares		50500.050824/2020-10
III.C.d	Periodicidade Relatório Monitoração Drenagem		50500.050824/2020-10

8. Cabe esclarecer que os valores inseridos no cronograma de investimento serão classificados por esta GEFIR, em:

- Revisão Ordinária ou Revisão Extraordinária;
- Investimento (INV) ou Custo Operacional (COP).

9. Assim, para cada item analisado, será apresentada a proposta da ECO101, bem como da SUINF, sendo esta última a proposta final a ser considerada, levando-se em conta os comentários e as observações feitas pela área técnica da GEFIR sobre a proposta da Concessionária.

10. Dessa forma, apresentaremos os comentários e discussões a respeito do pleito o qual ensejou alteração do PER da ECO101, bem como os fatos e evidências que motivaram a presente proposta de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão encaminhado pela Concessionária, sendo que esta Nota Técnica complementa e substitui a NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (3217620) para os itens coincidentes.

11. Cabe esclarecer que este documento apresenta valores e resultados a preços iniciais (data base de janeiro/2009).

III.A - Pleitos Concessionária

III.A.a. Verba de Segurança no Trânsito

12. A Concessionária argumenta acerca dos IRT's utilizados no cálculo do reajuste das despesas com a verba de segurança no trânsito referente ao 6º ano concessão. Informa que os índices adotados pela ANTT estão equivocados e solicita retificação.

Proposta SUROD

13. Conforme indicado pela GEREFE em e-mail de 26/06/2020 (SEI nº 3667894), sugerimos deferir o pleito da Concessionária.

14. Assim, submete-se à apreciação o ajuste do cronograma financeiro do presente item, conforme quadro a seguir.

Cronograma físico-financeiro - 10.1 - VERBA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo ⁽¹⁾	Fluxo ⁽²⁾	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCO	20.039.420,23	-	466.556,04	632.887,50	609.936,00	619.040,69
Proposta	Cop	FCO	19.771.684,75	-	466.556,04	632.887,50	609.936,00	619.040,69
Descrição	Tipo ⁽¹⁾	Fluxo ⁽²⁾	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º ao 24º Ano	25ºAno
Vigente	Cop	FCO	885.550,00	885.550,00	885.550,00	885.550,00	885.550,00	885.550,00
Proposta	Cop	FCO	617.814,52	885.550,00	885.550,00	885.550,00	885.550,00	885.550,00

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

III.A.b. Destinação de Animais

Proposta Concessionária

15. A Concessionária reitera o pleito inicial.

Proposta SUROD

16. Inicialmente, da Nota Técnica nº 005/2019/GEFIR/SUINF (0009650) concluiu-se que o serviço realizado pela Concessionária é de obrigação contratual, de acordo com o despacho da GEPRO de 08/02/2018, que informou que a Licença de Operação Vigente (LO nº 1332/2016), emitida em 22.03.2016, prevê em seu item 2.1.8, que trata das condições específicas da LO, a implantação de um Programa de Proteção à Fauna, devendo abranger também um Subprograma de Monitoramento e Atropelamento de Fauna (item 2.1.8.1) e um Subprograma de Resgate e Afugentamento de Fauna (item 2.1.8.2), itens que deverão ser observados durante a vigência de LO para garantir a sua validade.

17. Contudo, em nova análise apresentada no despacho de 26/11/2019 (SEI nº 2058812 e processo 50500.405857/2019-78), a COAMB/GEENG entende como pertinente a diferenciação dos procedimentos de manejo da fauna silvestre e exótica.

18. Conforme informado na nota 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR, a COAMB/GEENG foi instada mediante despacho GEFIR de 09/03/2020 (2867641) a informar o valor a ser inserido e a forma de inclusão dos serviços no cronograma financeiro do Contrato de Concessão.

19. Como até o fechamento da presente nota não recebemos retorno GEENG quanto ao orçamento apresentado, o reequilíbrio dos valores referentes à destinação final de animais apreendidos na rodovia deverá ser tratado na próxima revisão.

III.A.c. Trecho de Serra - Não construção do Contorno Mestre Álvaro

Proposta Concessionária

20. A Concessionária ratifica a solicitação para que a ANTT mantenha os valores atualmente considerados no plano de negócios do 2º ao 5º ano-concessão para a recuperação do pavimento. Como justificativa, argumenta ter realizado investimentos e que teve dispêndios no referido trecho e que foram mantidos os parâmetros previstos no Contrato.

Proposta SUROD

21. Mediante OFÍCIO SEI Nº 12774/2020/GEFIR/SUROD/DIR-ANTT (3739103), a ANTT comunica:

6. Assim, informamos que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro relativa as obras de recuperação do trecho de Serra arrolado pela não construção do Contorno Mestre Álvaro e do contorno de Vitória, objeto do pleito da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. nos processos 50500.410072/2019-17 e 50500.428447/2019-03 respectivamente, somente poderá ser realizada na revisão ordinária subsequente à conclusão da obra ou serviço, em obediência ao disposto no regulamento citado acima.

22. Portanto, sugerimos autorização de realização das obras propostas no processo 50500.032748/2017-65, todavia, os valores orçados serão inseridos no cronograma financeiro na revisão ordinária subsequente à conclusão da obra.

23. Entendemos que a Concessionária não cumpriu os parâmetros de desempenho da fase de recuperação no segmento, e não há justificativas para a remuneração da recuperação em duplicidade. As despesas realizadas no segmento pela Concessionária já estão sendo remunerados no item de conservação do cronograma de investimentos. Todavia, a retificação do cronograma será realizada após a conclusão das obras de recuperação propostas no processo 50500.032748/2017-65.

III.A.d. Operação Semáforos

Proposta Concessionária

24. A Concessionária alega não se opor à proposta reequilíbrio apresentada na Nota Técnica nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR.

Proposta SUROD

25. Assim, fica mantida a proposta da Nota Técnica nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR, conforme quadro a seguir:

Cronograma físico-financeiro - 8.7.9 - Operação da Rodovia: Operação de Equipamentos de Sinalização Semafórica- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo ⁽¹⁾	Fluxo ⁽²⁾	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCM	3.937.656,19	-	524.395,81	544.436,34	698.239,55	624.630,43
Proposta	Cop	FCM	4.041.275,77	-	524.395,81	544.436,34	698.239,55	648.334,29
Descrição	Tipo ⁽¹⁾	Fluxo ⁽²⁾	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano
Vigente	Cop	FCM	542.818,14	501.567,96	501.567,96	-	-	-
Proposta	Cop	FCM	622.733,86	501.567,96	501.567,96	-	-	-

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

26. Quando da inclusão do serviço acima descrito, deverão ser readequados os valores referentes aos Custos Administrativos (6,24%), conforme estabelece a Resolução ANTT nº 3.651, conforme Tabela a seguir:

Cronograma físico-financeiro - 14.5 - Custos Administrativos - 8.7.9 - Operação da Rodovia: Operação de Equipamentos de Sinalização Semafórica- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição			Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano

	Tipo ⁽¹⁾	Fluxo ⁽²⁾						
Vigente	Cop	FCM	245.709,75	-	32.722,30	33.972,83	43.570,15	38.976,94
Proposta	Cop	FCM	252.175,61	-	32.722,30	33.972,83	43.570,15	40.456,06
Descrição								
	Tipo ⁽¹⁾	Fluxo ⁽²⁾	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano
Vigente	Cop	FCM	33.871,85	31.297,84	31.297,84	-	-	-
Proposta	Cop	FCM	38.858,59	31.297,84	31.297,84	-	-	-

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

III.A.e. Retificação de Traçado Extra PER

Proposta Concessionária

27. A Concessionária reitera solicitação de intervenção da ANTT junto ao TCU no intuito de que seja realizado o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão para a inclusão das obras de retificação de traçado não previstos inicialmente no PER.

Proposta SUROD

28. Como, até o momento, não houve resposta do TCU ao referido Ofício, não há nenhum novo argumento que possa alterar o entendimento anterior da ANTT a respeito, portanto fica mantida a proposta da Nota Técnica nº 005/2019/GEFIR/SUINF.

III.A.f. Custos Financeiros com Postagens das Notificações de Autuações e Penalidades Oriundas dos Controladores de Velocidade Contratuais

Proposta Concessionária

29. A Concessionária reitera o pleito inicial. Além disso, contesta a sugestão de que caberia o reequilíbrio econômico-financeiro pelos gastos realizados pela concessionária na realização deste serviço a partir de 31/05/2019.

Proposta SUROD

30. Para a adequada apuração dos custos incorridos pelas Concessionárias de rodovias federais com os controladores de velocidade, foi encaminhado Ofício nº OFÍCIO SEI Nº 3034/2020/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT (processo nº 50500.425987/2019-27), de 17/02/2020, solicitando o seguinte:

- Encaminhamento de relatórios mensais, por equipamento, contendo lista de notificações de autuações e notificações de aplicação de penalidades geradas, e comprovantes de remessa postal, de forma a permitir a verificação dos custos a serem arcados pela Concessionária.
- Ao final do ano concessão, também deveriam ser enviados relatórios consolidados do período de ano concessão e respectivos comprovantes de remessa postal para validação dos dados e conferência com as informações apresentadas pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF).

31. Em resposta, a ECO101 (2905969) informa que solicitou as informações à PRF.

32. A ANTT também solicitou junto ao DPRF, por meio do Ofício nº 3110/2020/SUINF/DIR-ANTT (SEI nº 2713316), que o mesmo envie os relatórios de quantificação de envios de notificações, para que seja possível a conferência com as informações apresentadas pela Concessionária.

33. Deste modo, considerando que até o presente momento não houve resposta por parte do DPRF, impossibilitando assim a adequada apuração dos custos incorridos pela Concessionária durante o 6º ano Concessão, o referido assunto deverá ser objeto de análise técnica posterior, em momento oportuno.

III.A.g. Postagens Radares DNIT - 8º ao 12º ano concessão

Proposta Concessionária

34. A Concessionária reitera os argumentos apresentados no pleito inicial. Em seguida contesta o argumento apresentados na nota técnica nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR, segundo o qual os custos de postagem e notificações de autuações e penalidades oriundas dos controladores de velocidade, incluídos no PER na 6ª Revisão Ordinária e 7ª Revisão Extraordinária, foram considerados no orçamento de fiscalização por faixa de tráfego. É citado o item 275 da Nota Técnica nº 05/2019/GEFIR/SUINF (0009650), que alega não estar incluído no custo de operação dos equipamentos os custos referentes às postagens das notificações.

Proposta SUROD

35. A Nota Técnica nº 05/2019/GEFIR/SUINF (0009650) informa o parecer que utilizou como referência para os valores utilizados na remuneração dos serviços:

265. O assunto referente à definição dos valores a serem utilizados em eventual reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de rodovias devido a operacionalização dos equipamentos de monitoração de velocidade continuou sendo analisado pela COFOR/SUINF, que, por meio do Parecer Técnico nº 307/2018/GEFIR/SUINF, de 23.11.2018, propôs a atualização dos valores de referência.

36. No Parecer Técnico nº 307/2018/GEFIR/SUINF (cópia anexada ao processo 50500.425987/2019-27) é informado:

36. Realizando-se a composição de tal custeio de processamento com o já referenciado pelo DNIT no Edital do Pregão Eletrônico nº 168/2016, alcança-se uma proposta de custeio do ciclo completo de operacionalização dos equipamentos de monitoração de velocidade em rodovias federais concedidas sob regulação da ANTT, **com exceção do custeio de remessa postal, sem este apurado anualmente, conforme custo efetivamente realizado.**

37. O resultado alcançado é apresentado abaixo, com custo relativo aos estudos técnicos, projetos, instalação (incluindo sinalização), ativação, aferição, manutenção preventiva e corretiva, coleta e processamento de imagens dos equipamentos de monitoração de velocidade, separando-se por tipo de

equipamento, diferenciando-se aqueles com e sem display indicativo de velocidade. (grifo nosso)

Tabela 4 – Proposta de novos valores ANTT

UF	Custo Redutor – sem processamento (R\$/faixa/mês)	Custo Controlador – sem processamento (R\$/faixa/mês)	Custo Redutor – com processamento (R\$/faixa/mês)	Custo Controlador – com processamento (R\$/faixa/mês)
SP	R\$ 5.610,25	R\$ 4.837,30	R\$ 5.682,47	R\$ 5.200,45
RJ	R\$ 5.610,25	R\$ 4.837,30	R\$ 5.682,47	R\$ 5.200,45
RS	R\$ 6.722,21	R\$ 5.514,45	R\$ 6.794,43	R\$ 5.877,60
BA	R\$ 5.742,94	R\$ 4.951,15	R\$ 5.815,16	R\$ 5.314,30
DF	R\$ 5.778,68	R\$ 4.946,61	R\$ 5.850,90	R\$ 5.309,76
GO	R\$ 5.778,68	R\$ 4.946,61	R\$ 5.850,90	R\$ 5.309,76
SC	R\$ 6.510,09	R\$ 5.235,19	R\$ 6.582,31	R\$ 5.598,34
MT	R\$ 6.365,87	R\$ 5.391,72	R\$ 6.438,09	R\$ 5.754,87
MS	R\$ 5.864,76	R\$ 4.980,11	R\$ 5.936,98	R\$ 5.343,26
PR	R\$ 5.526,26	R\$ 4.796,62	R\$ 5.598,48	R\$ 5.159,77
ES	R\$ 5.354,31	R\$ 4.697,82	R\$ 5.426,53	R\$ 5.060,97
MG	R\$ 5.569,07	R\$ 4.801,20	R\$ 5.641,29	R\$ 5.164,35

37. O valor em destaque na tabela acima foi o mesmo proposto no item 272 da Nota Técnica nº 05/2019/GEFIR/SUINF (0009650).
38. Entendemos assim, s.m.j., que os custos inerente às postagens das notificações dos controladores de velocidade não previstos inicialmente no PER devem ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme apuração anual do custo efetivamente realizado.
39. Da mesma forma como exposto no subitem III.A.f, os valores referente às postagens de notificações deverão ser avaliados conforme prestação de contas da concessionária e informa da DPRF.
40. Portanto, sugerimos o indeferimento do pleito da Concessionária.

III.A.h. Radares e Postagens DNIT do 13º ao 25º ano concessão

Proposta Concessionária

41. A Concessionária reitera o pleito inicial, alertando para a importância de implantação a reimplantação dos equipamentos Controladores de Velocidade retirados pelo DNIT.

Proposta SUROD

42. Conforme explanado no item III.A.g. acima, retificamos nosso entendimento de que os custos de postagem e notificações de autuações e penalidades oriundas dos controladores de velocidade estariam considerados no orçamento de fiscalização por faixa de tráfego. Entendemos que os custos inerente às postagens das notificações dos controladores de velocidade não previstos inicialmente no PER devem ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme apuração anual do custo efetivamente realizado.

43. Quanto ao pleito de complementação do reequilíbrio econômico-financeiro até o fim do prazo de concessão da monitoração de 125 faixas por controladores de velocidade, reiteramos nosso entendimento, pois entendemos não haver qualquer razão para a inclusão dos valores, pois o equipamentos ainda não foram instalados e não há justificativa para a retificação do entendimento da ANTT na 6ª Revisão Ordinária e 7ª Revisão Extraordinária.

III.A.i. Revisão PER - Adequação texto Posto de Fiscalização ANTT

Proposta Concessionária

44. A Concessionária reitera solicitação anterior, adicionando informações solicitadas pela ANTT.

Proposta SUROD

45. O assunto requer melhor avaliação pela ANTT, portanto, será melhor tratado na próxima revisão.

III.A.j. Retorno em Nível nos projetos de duplicação

Proposta Concessionária

46. A Concessionária reitera solicitação anterior e informa estar providenciando o solicitado pela ANTT no OFÍCIO SEI Nº 2116/2020/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT (2604131).

Proposta SUROD

47. Reiteramos a sugestão apresentada na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR.

III.A.k. Revisão PER - Adequação texto dos Parâmetros de desempenho dos equipamentos**Proposta Concessionária**

48. A Concessionária reitera solicitação anterior, alegando a importância de haver clareza quanto a interpretação do PER de forma a reduzir possibilidades de interpretações pessoais.

Proposta SUROD

49. Entendemos razoável a preocupação da Concessionária, contudo, por se tratar de problema comum a várias concessões, entendemos que o assunto deve ser resolvido pela regulação do processo de fiscalização.

III.A.l. Revisão PER – Adequação texto livro de Registro BSO**Proposta Concessionária**

50. A Concessionária não se opôs ao entendimento desta Agência na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR.

Proposta SUROD

51. Reiteramos o proposto na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR.

III.A.m. Contorno de Vitória**Proposta Concessionária**

52. A Concessionária apresenta lista atualizada de projetos aprovados, e portanto, aptos a serem considerados na presente revisão. Alega que até o momento foram aprovados pela GEENG os orçamentos dos seguintes projetos:

Número do processo	Projeto	Status de análise	Orçamento com projeto (R\$)	Orçamento sem projeto (R\$)	Data base
50500.013848/2019-54	Projeto executivo de reabilitação dos pavimentos	não objeção vias verdes	4.442.570,04		nov/2016
50501.365203/2018-11	Projeto executivo de reabilitação dos pavimentos	não objeção vias verdes	31.595.130,52	30.517.922,52	nov/2016
50501.365190/2018-72	Projeto executivo de reabilitação dos pavimentos - vias marginais	não objeção vias verdes	8.176.557,07	7.721.577,31	nov/2016
50501.365196/2018-40	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 289+200 norte	não objeção vias verdes		587.710,75	nov/2016
50501.365202/2018-69	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 282+460 norte	não objeção vias verdes		1.325.404,46	nov/2016
50501.365201/2018-14	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 282+460 sul	não objeção vias verdes		1.866.353,05	nov/2016
50501.365208/2018-36	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 281+800 norte	não objeção vias verdes		3.278.548,06	nov/2016
50501.365207/2018-91	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 273+300 norte/sul	não objeção vias verdes	853.107,56	805.431,72	nov/2016

53. A Concessionária não se opõe à proposta da SUINF de não executar a obra de recuperação do km 272+450 norte/sul (50501.365200/2018-70), contudo solicita reequilíbrio dos custos despendidos com o projeto executivo executado.

Proposta SUROD

54. O projeto executivo de reabilitação dos pavimentos (50500.013848/2019-54) ainda depende de manifestação da GEENG acerca do orçamento, conforme RAP-0434.20-JUN-Oae_Km_271_300-R00 (sei nº 3679990).

55. O projeto de recuperação, reforço e alargamento de OAE km 272+450 norte/sul (50501.365200/2018-70) e o projeto de recuperação, reforço e alargamento de OAE km 273+300 norte/sul (50501.365207/2018-91) encontram-se no trecho que não fará mais parte da concessão após a conclusão do Contorno de Mestre Álvaro, em execução pelo DNIT. Entendemos não haver sentido a realização das obras de reforço e alargamento da OAE custeada pelo usuário, que seria uma melhoria na infraestrutura, tendo em vista que o trecho não fará parte da concessão após a conclusão do contorno de Mestre Álvaro. O pleito de reequilíbrio dos custos dos projetos executados não deve ser acatado, já que não foi comprovada sua solicitação expressa pela ANTT.

56. Em e-mail de 16/03/2020 (3054757) foi comunicada a necessidade de glosa dos valores referente aos projetos nos orçamentos apreciados pela ANTT. Dos processos informados pela Concessionária (e resumidos acima) com orçamento aprovado, sugerimos autorização de realização das obras listada na tabela abaixo:

Número do processo	Projeto	Status de análise	Orçamento com projeto (R\$)	Orçamento sem projeto (R\$ - nov/2016)	Orçamento sem projeto (R\$ - jan/2009) IRT 1,59836105352921

Número do processo	Projeto	Status de análise	Orçamento com projeto (R\$)	Orçamento sem projeto (R\$ - nov/2016)	Orçamento sem projeto (R\$ - jan/2009) IRT 1,59836105352921
50501.365203/2018-11	Projeto executivo de reabilitação dos pavimentos	não objeção vias verdes	31.595.130,52	30.517.922,52	19.093.259,59
50501.365190/2018-72	Projeto executivo de reabilitação dos pavimentos - vias marginais	não objeção vias verdes	8.176.557,07	7.721.577,31	4.830.934,35
50501.365196/2018-40	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 289+200 norte	não objeção vias verdes		587.710,75	367.695,86
50501.365202/2018-69	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 282+460 norte	não objeção vias verdes		1.325.404,46	829.227,20
50501.365201/2018-14	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 282+460 sul	não objeção vias verdes		1.866.353,05	1.167.666,75
50501.365208/2018-36	Recuperação, reforço e alargamento de OAE km 281+800 norte	não objeção vias verdes		3.278.548,06	2.051.193,66

57. Mediante OFÍCIO SEI Nº 12774/2020/GEFIR/SUOD/DIR-ANTT (3739103), a ANTT comunica:

6. Assim, informamos que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro relativa as obras de recuperação do trecho de Serra arrolado pela não construção do Contorno Mestre Álvaro e do contorno de Vitória, objeto do pleito da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A. nos processos 50500.410072/2019-17 e 50500.428447/2019-03 respectivamente, somente poderá ser realizada na revisão ordinária subsequente à conclusão da obra ou serviço, em obediência ao disposto no regulamento citado acima.

58. Assim, os valores investidos para a realização das obras autorizadas acima serão inseridos no cronograma financeiro na revisão ordinária subsequente à conclusão de cada obra.

III.B - Pleitos GEFIR

III.B.a. Inexecuções do 6º Ano da Concessão

Proposta Concessionária

59. A Concessionária manifesta discordância quanto aos fundamentos apresentados pela ANTT referente à glosa de 31,5% na obra de implantação do contorno de Iconha, alegando que não se pode considerar como não executada uma pavimentação que foi concluída e inclusive liberada ao tráfego. Solicita ainda a análise do projeto de pavimentação do contorno.

60. A Concessionária alega o recebimentos das obras dos segmento 3 e do segmento 4 como justificativa para a não retenção de percentual de execução pela ANTT na revisão tarifária.

Proposta SUOD

61. A apuração das inexecuções do Cronograma Financeiro de Investimentos, do Programa de Exploração das Rodovia - PER da ECO101 Concessionária de Rodovias, referente ao 6º ano de concessão está sendo tratado no processo 50500.311508/2019-96. O parecer nº 522/2019/GEFIR/SUINF/DIR (1238561) indica as inexecuções das obras obrigatórias do 6º ano-concessão, que será utilizado como referência nesta análise de revisão.

62. Quanto à glosa pela implantação do pavimento do contorno de Iconha, ainda não foi aprovada a revisão do projeto de pavimentação a apresentado pela Concessionária. Assim, ratificamos o entendimento da nota preliminar.

63. Sugerimos acatar os argumentos da Concessionária concernentes à glosa nas obras de duplicação do segmento 3 e segmento 4. Assim, tendo em vista a indicação de conclusão da obra pela COINF/URRJ em função da orientação quanto aos avanços relativos à faixa de domínio. Tais obras de duplicação não terão alteração de cronograma vigente, tendo em vista os termos de recebimento definitivos emitidos pela ANTT, conforme documentos SEI 3593245 e 3593104.

64. No subtítulo C foi incluído avanço financeiro realizado no 6º ano-concessão, conforme indicado pela COINF/URRJ.

65. Em virtude da retificação do cronograma vigente, conforme indicação da GERE no despacho de 29/04/2020 (3282234), algumas propostas de alterações de cronograma indicados na nota preliminar não fazem mais sentido, já que o cronograma vigente retificado é idêntico ao cronograma que seria proposto. Assim, algumas planilhas propostas na nota inicial fora excluídas da presente nota.

66. Como os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio, causados pela postergação no cronograma de investimentos obrigatórios, do 6º para o 7º ano da concessão, dependem de autorização da Diretoria Colegiada na ocasião das revisões ordinárias, propõe-se a adequação do Cronograma Financeiro da Concessão, conforme disposto a seguir:

Item 4.1.2.4 Ampliações (duplicação)

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.4.5.1 - Subtrecho C: do km 190,5 ao km 228,9 (exceto SEG-3 e SEG-4) - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	50.408.046,20	-	-	-	-	50.408.046,20
Proposta	Inv	FCO	50.408.046,20	-	-	-	2.233.076,45	48.174.969,75

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.4.7 - Subtrecho E: do km 255,8 ao km 305,8- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	55.501.862,78	-	-	-	16.484.053,25	39.017.809,53
Proposta	Inv	FCO	55.501.862,78	-	-	-	27.029.407,17	28.472.455,61

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.4.8 - Subtrecho F: do km 305,8 ao km 357,0 - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	94.286.842	-	-	-	7.448.660,52	86.838.181,48
Proposta	Inv	FCO	94.286.842	-	-	-	6.694.365,78	87.592.476,22

Item 4.1.1.1.1 Passarelas

Cronograma físico-financeiro - 4.1.1.1.1 - 16 Passarelas até o 5º ano - (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Inv	FCO	7.646.191,51	1.433.660,91	420.540,53	520.896,80	1.428.882,04	19.115,48
Proposta	Inv	FCO	7.646.191,51	1.433.660,91	420.540,53	520.896,80	1.428.882,04	19.115,48
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano
Vigente	Inv	FCO	-	3.823.095,76	-	-	-	-
Proposta	Inv	FCO	1.598.531,91	2.224.563,85	-	-	-	-

Item 4.1.2.1 Contorno viário na cidade de Iconha

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.1 - Execução de contornos - Contorno de Iconha- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	45.031.177,88	-	10.357.170,91	10.956.986,20	21.465.462,00	2.251.559
Proposta	Inv	FCO	45.031.177,88	-	10.357.170,91	10.956.986,20	7.292.983,89	16.424.036,88

Item 4.1.2.3 Melhorias em intersecções e acessos

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.3.5 - 29 Interconexões Diamante até o 5º ano- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	54.688.911,08	-	-	4.429.801,80	3.829.744,00	46.429.365,00
Proposta	Inv	FCO	54.688.911,08	-	-	4.429.801,80	4.895.237,24	45.363.872,04

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.3.7 - 1 Interconexões Trombeta até o 5º ano- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	2.069.054,15	-	-	-	444.847,00	1.624.208,00
Proposta	Inv	FCO	2.069.054,15	-	-	-	875.209,91	1.193.844,24

Item 4.1.2.2 Retificação de traçado

Cronograma físico-financeiro - 4.1.2.2.6 - retificação do traçado km 329 ao km 331,2 (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	3.916.737,44	-	-	-	-	3.916.737,44
Proposta	Inv	FCO	3.916.737,44	-	-	-	325.089,21	3.591.648,23

Item 8.11.1 Recuperação dos postos de pesagem

Cronograma físico-financeiro - 8.11.1.3 - Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Inv	FCO	4.998.277,00	-	-	-	139.271	-
Proposta	Inv	FCO	4.963.459,00	-	-	-	139.271	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	11º Ano
Vigente	Inv	FCO	139.271	317.228	185.695	105.743	185.694	-
Proposta	Inv	FCO	104.453	317.228	185.695	105.743	185.694	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	12º Ano	13º Ano	14º Ano	15º Ano	16º Ano	17º Ano
Vigente	Inv	FCO	1.011.648	-	461.012	-	185.694	317.228
Proposta	Inv	FCO	1.011.648	-	461.012	-	185.694	317.228
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	18º Ano	19º Ano	20º Ano	21º Ano	22º Ano	23º Ano
Vigente	Inv	FCO	185.695	105.743	185.694	-	1.011.648	-
Proposta	Inv	FCO	185.695	105.743	185.694	-	1.011.648	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	24º Ano	25º Ano				

Cronograma físico-financeiro - 8.11.1.3 - Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Vigente	Inv	FCO	461.012	-				
Proposta	Inv	FCO	461.012	-				

Cronograma físico-financeiro - 8.11.1.4 - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCO	5.208.568	-	83.115	166.231	166.231	221.641
Proposta	Cop	FCO	4.959.218	-	83.115	166.231	166.231	166.231
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º ao 24º Ano	25º Ano
Vigente	Cop	FCO	221.641	221.641	221.641	221.641	221.641	221.641
Proposta	Cop	FCO	166.231	221.641	221.641	221.641	221.641	221.641

Cronograma físico-financeiro - 8.10.2.3 - Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCO	6.913.363	-	-	-	-	-
Proposta	Cop	FCO	6.567.692	-	-	-	-	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º ao 24º Ano	25º Ano
Vigente	Cop	FCO	345.668	345.668	345.668	345.668	345.668	345.668
Proposta	Cop	FCO	-	345.668	345.668	345.668	345.668	345.668

Item 8.2.5 Construção de postos e delegacias da PRF

Cronograma físico-financeiro - 8.2.5 - Implantação e reforma dos postos e delegacias da PRF- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º ao 3º	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Vigente	Inv	FCO	208.419,62	-	-	-	-	208.419,62
Proposta	Inv	FCO	208.419,62	-	-	-	15.839,89	192.579,73

Cronograma físico-financeiro – 8.2.6 Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas dos postos e delegacias da PRF - Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas dos postos e delegacias da PRF- (valores em R\$ - data base: jan./2009).								
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Vigente	Cop	FCO	8.679.321,00	-	-	-	-	-
Proposta	Cop	FCO	9.161.505,09	-	-	-	-	-
Descrição	Tipo (1)	Fluxo (2)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º ao 24º Ano	25º Ano
Vigente	Cop	FCO	-	-	482.184,48	482.184,48	482.184,48	482.184,48
Proposta	Cop	FCO	-	482.184,48	482.184,48	482.184,48	482.184,48	482.184,48

(1) Tipo: INV – Investimento / COP – Custo Operacional

(2) Fluxo: FCO – Fluxo de Caixa original / FCM – Fluxo Marginal

Valores a preços iniciais de janeiro/2009.

67. Cabe lembrar ainda que, em função das inexecuções apuradas, o texto do PER deverá ser alterado, conforme apresentado a seguir, de forma a se adequar à reprogramação proposta.

3.2.1.2 Duplicações em trechos de pista simples

[...]

- km 190,5 (ES) até km 229,3 (ES) (menos Seg-3 e Seg-4) – Duplicação até o término do quinto sétimo[1] ano da concessão;
- km 229,3 (ES) até km 257,4 (ES) – Duplicação até o término do quinto sétimo[1] ano da concessão;
- km 257,4 (ES) até km 308,2 (ES) – Duplicação até o término do quinto sétimo[1] ano da concessão;
- km 308,2 (ES) até km 357,7 (ES) – Duplicação até o término do sexto sétimo [1]ano da concessão;
- km 357,7 (ES) até km 426,7 (ES) (menos Seg-5 e Seg-6) – Duplicação até o término do sexto sétimo [1].ano da concessão;
- km 426,7 (ES) até km 461,0 (ES) – Duplicação até o término do vigésimo terceiro ano da concessão;
- Seg-3 – km 205,4 (ES) até km 207,9 (ES) - Duplicação até o término do quinto sexto [1] ano da concessão;
- Seg-4 – km 215,9 (ES) até km 218,8 (ES) - Duplicação até o término do quinto sexto [1] ano da concessão;
- Seg-5 – km 362,1 (ES) até km 367,4 (ES) - Duplicação até o término do quinto sétimo [1] ano da concessão;
- Seg-6 – km 403,6 (ES) até km 409,2 (ES) - Duplicação até o término do quinto sétimo [1] ano da concessão;

[...]

4.8.3 Centro de Operações da Concessionária e Centro de Controle Operacional

[...]

4.8.3.4 Cronograma de execução

[...]

A execução do posto de fiscalização da ANTT deverá se dar até o final do 5º 7º ano [1] da Concessão.

[...]

APÊNDICE C – LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO**AMPLIAÇÕES**

Segmentos para implantação de pista dupla

Sub trecho		Rodovia**			Ampliação (km)**			Prazo máximo (término do ano)
		km inicial	km final	Extensão (km)	km inicial	km final	Extensão (km)	
H	BA	939,2	956,9	17,7	939,2	956,9	17,7	10º ano de concessão
	ES	0,0	49,7	49,7	0,0	49,7	49,7	10º ano de concessão
A		49,7	138,5	88,8	49,7	138,5	88,8	10º ano de concessão
B		138,5	190,5	52,0	138,5	190,5	52,0	10º ano de concessão
C*		190,5	229,3	38,8	190,5	229,3	33,4	5º 7º ano de concessão
D		229,3	257,4	28,1	229,3	246,5	17,2	5º 7º ano de concessão
E		257,4	308,2	50,8	305,0	308,2	3,2	5º 7º ano de concessão
F		308,2	357,7	49,5	308,2	357,7	49,5	7º ano de concessão
G*		357,7	426,7	69,1	357,7	426,7	58,1	7º ano de concessão
I		426,7	461,0	34,3	426,7	461,0	34,3	23º ano de concessão
SEG-3		205,4	207,9	2,5	205,4	207,9	2,5	5º 6º ano de concessão
SEG-4		215,9	218,8	2,9	215,9	218,8	2,9	5º 6º ano de concessão
SEG-5		362,1	367,4	5,3	362,1	367,4	5,3	5º 7º ano de concessão
SEG-6		403,6	409,2	5,6	403,6	409,2	5,6	5º 7º ano de concessão

* Descontado a extensão a duplicar dos segmentos SEG-3, SEG-4, SEG-5 e SEG-6.

** Quilometragem revisada pelo levantamento da ECO101.

[...]

Melhorias em trechos urbanos – Vias Locais

[...]

A CONCESSIONÁRIA deverá construir um contorno viário na cidade de Iconha. Este deverá ser finalizado até o final do quinto sétimo [1] ano da concessão, totalmente em pista dupla, visando eliminar de maneira rápida o maior gargalo existente no trecho em estudo da rodovia BR-101. O contorno viário de Iconha será incorporado à CONCESSÃO, seu traçado deverá eliminar totalmente a passagem da rodovia de dentro da região urbana do município, e o antigo traçado da rodovia, paralelo ao contorno, será assumido pelo Governo do Estado ou dos Municípios locais.

[...]

Melhorias em interseções e acessos (valores mínimos a serem construídos)

[...]

Observações:

(1) Conforme apresentado na penúltima linha da tabela, 82 elementos de interseção e acessos deverão ser implantados até o final do quinto sétimo [1] ano do prazo da CONCESSÃO, iniciando ao término dos TRABALHOS INICIAIS. É importante conciliar a execução destes elementos com a ampliação do respectivo trecho da rodovia, visando minimizar os transtornos aos usuários.

(2) Os demais elementos de “interseções e acessos” devem ser instalados até o final do vigésimo ano da concessão, priorizando os locais onde haja diminuição pontual do nível de serviço ou onde sejam construídas novas vias/acessos com importância regional.

[...]

Retificação de Traçado:

[...]

Observações:

(3) É importante salientar que todas as melhorias deverão ser realizadas até o final do quinto sétimo [1] ano da concessão.

(4) Nos trechos onde houver necessidade de ampliação de capacidade até o final do 5º ano, foram previstas a execução das obras de retificação simultaneamente à obra de ampliação, sendo que seus custos estão embutidos nos custos das obras de ampliação de capacidade.

[...]

4.8.8 Sistema de comunicação

[...]

4.8.8.4 Cronograma de execução

[...]

Os serviços relativos à implantação e à instalação do sistema de telefonia de emergência deverão se dar até o final do quinto sétimo [1] ano de CONCESSÃO.

[1] Redação dada pela 7ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária do PER, aprovada pela Resolução ANTT n.º X.XXX, de XX.XX.XXXX.

III.B.b. Recursos para aprimorar o controle e monitoramento de veículos dos PPV's da BR-101/ES/BA**Proposta Concessionária**

68. A Concessionária reitera as informações e argumentos apresentados nos processos 50505.371559/2019-27 e 50500.021734/2020-11

Proposta SUROD

69. Tendo em vista até o momento não ter sido aprovado o orçamento pela GEENG, o assunto será retomado na próxima revisão tarifária.

III.C - Novos pleitos Concessionária

III.C.a. Adequação do Cronograma - Revisão Extraordinária

Proposta Concessionária

70. A Concessionária reitera os argumentos apresentados no processo 50500.019390/2020-81.

Proposta SUROD

71. O referido pleito, que trata da adequação do cronograma de obras do PER, está sendo analisado no processo específico, conforme referenciado acima, não sendo objeto desta Nota Técnica.

III.C.b. Desconto de Reequilíbrio

Proposta Concessionária

72. A Concessionária reitera argumentos apresentados no processo 50500.019390/2020-81.

Proposta SUROD

73. Conforme informado no item 17 da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1553/2020/GEFIR/SUINF/DIR (3217620), desconto de reequilíbrio será tratado em parecer específico.

III.C.c. Delegacia de Linhares

Proposta Concessionária

74. A Concessionária alega que sua proposta apresentada no plano de negócio foi baseada na funcionalidade e nos padrões de operação das delegacias da PRF existentes às margens da BR-101/ES na época da proposta.

75. Alega ainda que a delegacia por ela construída em Linhares apresenta características e área construída muito superior à media das outras delegacias existentes ao longo do trecho concedido.

76. A Concessionária pleiteia o reequilíbrio dos investimentos supostamente realizados além de suas obrigações contratuais, fundamentada no item 20.3.1 Contrato de Concessão, que prevê reequilíbrio que a inclusão de obras ou serviços no escopo do PER é passível de

Proposta SUROD

77. O Contrato de Concessão estabelece:

19 Alocação de Riscos

(...)

19.1 Com exceção das hipóteses da subcláusula 19.2, a Concessionária é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à Concessão, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

(...)

19.1.5 custos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto da Concessão, exceto nos casos previstos na subcláusula 19.2 abaixo;

78. Entendemos não haver previsão para o pleito da Concessionária entre as hipóteses elencada no item 19.2 do Contrato de Concessão. Portanto, sugerimos o indeferimento do pleito.

III.C.d. Periodicidade Relatório Monitoração Drenagem

Proposta Concessionária

79. A Concessionária pleiteia a redução na frequência do relatório de monitoração de drenagem, sugerindo a frequência trimestral para a frequência semestral. Para tal, sugere a redução dos custos com base em orçamentos e termo de referência.

Proposta SUROD

80. Pleito similar foi apresentado no processo 50501.302441/2018-16. Sugerimos a reapresentação do pleito nos autos do processo 50501.302441/2018-16, para que seja melhor avaliada na próxima revisão tarifária.

IV - CONCLUSÃO

81. Ante o exposto, sugere-se o conhecimento da proposta de revisão tarifária interposta pela ECO101 Concessionária de Rodovias S.A., pois considerado tempestivo e firmado por seu representante legal.

82. Destaca-se ainda que no período desta 7ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária da TBP foram realizadas reuniões com os representantes da Concessionária ECO101, a fim de dirimir eventuais dúvidas.

83. Portanto, no mérito, para o caso em tela, propõe-se os valores e as considerações elencadas nesta Nota Técnica e na Tabela Consolidada em anexo.

84. Por fim, considerando o exposto na presente Nota Técnica, submete-se à apreciação superior a alteração no Cronograma Físico-Financeiro, proposta de alteração do PER e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

TABELA CONSOLIDADA – CONCLUSÃO						
7ª REVISÃO ORDINÁRIA E 8ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TBP – ECO101						
REV	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ (jan/2009)		MÉRITO (Reconhecido / Não Reconhecido / Indefinido)	STATUS (Concluído / Em Análise)
			PROPOSTO	APURADO		
7ª REVISÃO ORDINÁRIA	III.A.a.	Verba de segurança no trânsito	617.814,52	617.814,52	Reconhecido	Concluído
	III.A.d.	Operação Semáforos	806.629,25	103.619,58	Reconhecido Parcialmente	Concluído
	III.A.I.	Revisão PER – Adequação texto livro de Registro BSO	-	-	Reconhecido	Concluído
	III.B.a.	Inexecuções do 6º Ano da Concessão	-	468.973.400,81*	Reconhecido	Concluído
	III.B.b.	Recursos para aprimorar o controle e monitoramento de veículos dos PPV's da BR-101/ES/BA	109.587,73	-	Indefinido	Em Análise
8ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	III.A.b.	Destinação de Animais	4.297.723,14	-	Indefinido	Em Análise
	III.A.c.	Trecho de Serra-Não construção do Contorno Mestre Álvaro	18.704.316,95	-	Reconhecido	Aguardando execução da obra
	III.A.e.	Retificação de traçado Extra PER	Não informado	-	Indefinido	Em Análise
	III.A.f.	Custos Financeiros com Postagens das notificações de autuações e penalidades oriundas dos controladores de velocidade Contratuais	7.725.418,60	-	Indefinido	Em análise de orçamentos
	III.A.g.	Postagens radares DNIT 8º ao 12º ano concessão	20.037.804,37	-	Não reconhecido	Concluído
	III.A.h.	Radares e Postagens DNIT do 13º ao 25º ano concessão	52.098.291,38	-	Não reconhecido	Concluído
	III.A.i.	Revisão PER-Adequação texto Posto de Fiscalização ANTT	1.227.368,98	-	Indefinido	Em Análise
	III.A.j.	Retorno em Nível nos projetos de duplicação	Não informado	-	Indefinido	Em Análise, quando apresentados orçamentos
	III.A.k.	Revisão PER - Adequação texto dos Parâmetros de desempenho dos equipamento	-	-	Não reconhecido	Concluído
	III.A.m.	Contorno de Vitória	31.132.755,98	-	Reconhecido	Aguardando execução da obra

* Valor considerado nas inexecuções do 6º ano-concessão, anexo ao parecer nº 22/2019/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 1238561)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS HERRERO RODERO, Coordenador(a)**, em 23/07/2020, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SANTOS BELLAS, Gerente Substituto (a)**, em 24/07/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALCIDES DOS SANTOS, Superintendente**, em 27/07/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3522727** e o código CRC **8434BE44**.

